



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

COPA ESTADO DO CEARÁ 2018

CATEGORIA: ADULTO MASCULINO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1 - A COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO é uma competição oficial e anual, promovida e organizada pela Federação Cearense de Futebol de Salão.

Art. 2 - O Campeão da COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO, será o 2º. representante do Estado do Ceará na Liga Nordeste de Futsal 2018, conhecido entre as equipes que chegarem à fase final, através de disputas regulamentadas no presente Regulamento ou por Atos Adicionais a este.

Art. 3 - A Organização desta competição será de inteira responsabilidade da FCFS, através de seus diversos Departamentos.

Art. 4 - Compete ao Departamento Técnico da FCFS a elaboração das Tabelas de todas as Fases que compõem o Campeonato.

Art. 5 - Todas as partidas do certame serão realizadas na Capital e/ou no Interior, haverá sempre um Representante da Presidência da FCFS para acompanhar os jogos, podendo o mesmo tomar resoluções que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas, ou qualquer outra medida visando o bem estar e o andamento da competição.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 6 - A participação de atletas nas Associações que estejam disputando, obedecerão às normas regulamentares previstas nos artigos abaixo a seguir, e adotada com relação as inscrições, revalidações e transferências, de acordo com as normas da FCFS e da CBFS.

Art. 7 - O atleta só poderá participar do jogo, se a sua carteira de identificação expedida pela FCFS em 2018 estiver com o Anotador, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, sem a qual não poderá participar da partida.

§ 1 - Faltando a carteira expedida pela FCFS em 2018, o atleta ou atendente/massagista, exceto o técnico e preparador físico (Carteira do CREF) o médico ou fisioterapeuta deverá apresentar a carteira funcional, poderá ser inscrito mediante a apresentação de documento de fé pública que possua fotografia, que ficará de posse do anotador para anotação dos dados em súmula e posterior verificação nos registros da FCFS. O clube que não apresentar a carteira da FCFS, para seu atleta ou membro da comissão técnica (exceto técnico, preparador físico e médico/fisioterapeuta), tenha condição de jogo conforme descrito acima terá que pagar, em espécie, no momento da apresentação do documento, uma taxa única no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Rua Pedro Borges, No. 33 Salas 525/527 - CEP 60055-110 - Centro - Fortaleza - Ceará

CNPJ: 007.884.372/0001-77 - Tel.: (85) 3251-15 17 - Fax (85) 3251-12 92

E-mail: futsalcearense@gmail.com - Site: www.futsalcearense.com.br



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 2 - Constatado que o atleta ou membro da comissão técnica, cuja carteira faltou, não tenha registro na FCFS, sua equipe perderá os pontos automaticamente que porventura tenha ganhado e a súmula será encaminhada ao TJD/ FCFS para julgamento.

§ 3 - As equipes disputantes da partida deverão apresentar ao Anotador, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início do jogo, uma relação contendo os nomes completos e apelidos, bem como Nº da carteira, dos atletas e membros da comissão técnica que irão participar da partida.

§ 4 - O atleta que participar por uma determinada equipe na competição (jogar), ficará automaticamente impossibilitado de transferir-se para outra equipe no mesmo campeonato, ressalvadas as disposições constantes do Regulamento.

Art. 8 - As equipes participantes poderão inscrever qualquer atleta amador junto à FCFS, dentro da faixa de idade prevista para esta categoria (mínima de 16 anos), com a obrigatoriedade de se fazer inscrições iniciais, revalidações ou transferências estaduais, interestaduais ou mesmo internacionais, se for o caso.

§ 1 - O prazo de Inscrições, Revalidações ou Transferências de atletas encerram-se às 18 horas do último dia útil, antes do último jogo da 1ª fase da competição, respeitando o que está prescrito no Art. 10º do presente Regulamento.

§ 2 - A idade fixada como limite mínimo deverá ser atingida até a data do início da competição, enquanto será permitida a participação dos atletas que tenham atingido no ano da competição a idade fixada como limite máximo.

§ 3 - O estágio a ser cumprido por atleta que jogou no ano de 2017 que não tiver o atestado liberatório, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrada da transferência do atleta no protocolo da secretária da FCFS, juntamente com a quitação da referida taxa de transferência.

§ 4 - Com o atestado liberatório e o pagamento da taxa, os atletas que atuaram em 2017 terão condições imediata de jogo.

§ 5 - Ficarão isentos desse estágio o atleta que não tiver participado da temporada oficial do ano de 2017.

§ 6 - Os atletas com idade igual ou superior a 36 anos podem atuar desde que apresentem na FCFS ou no próprio local da competição, antecipadamente, Atestado Médico considerando-o apto para a prática do esporte.

Art. 9 - Os atletas menores de dezoito (18) anos terão que apresentar por ocasião das inscrições de suas equipes na FCFS, uma autorização escrita do pai ou responsável, para que o mesmo participe da competição.

Art. 10 - As inscrições de atletas e membros da comissão técnica deverão ser feitas até setenta e duas (72) horas antes do início do jogo previsto da equipe, para que o(s) atleta(s) e/ou membro(s) da comissão técnica possam ter condição de jogo.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

CAPÍTULO III - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 11 - A COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO - , será disputada em 3 (três) fases: 1ª. Fase Classificatória, 2ª. Fase Quartas de Final, 3ª. Fase Semifinal e 4ª. Fase Final. As 10 (dez) equipes participantes serão as abaixo relacionadas:

GRUPO A

1. HORIZONTE FUTSAL CLUBE
2. SPORT CLUB EUSÉBIO
3. ARACOIABA
4. SUMO AC/BEVERIBE
5. SÃO GONÇALO/CT-SGA

GRUPO B

1. GREMIO REC. PAGUE MENOS
2. U F C
3. MADALENA FUTSAL
4. ITAPIPOCA FUTSAL
5. ITATIRA FUTSAL CLUBE

Art. 12 - 1ª Fase - Classificatória - As 10 (dez) equipes serão divididas em dois grupos, as equipes jogarão entre si em jogos apenas de ida, dentro do seu respectivo grupo, classificando-se para a fase seguinte (2ª Fase) da competição as 4 (quatro) equipes melhores colocadas em pontos ganhos.

§ 1º - Conhecidas as 08 (oito) equipes classificadas da 1ª Fase (Classificatória), a 2ª Fase (Quartas de finais) será disputada da seguinte forma:

1º Jogo: 1º Lugar do Grupo 'A'	x	4º Lugar do Grupo 'B'
2º Jogo: 2º Lugar do Grupo 'A'	x	3º Lugar do Grupo 'B'
3º Jogo: 1º Lugar do Grupo 'B'	x	4º Lugar do Grupo 'A'
4º Jogo: 2º Lugar do Grupo 'B'	x	3º Lugar do Grupo 'A'

§ 2º - Forma de Disputa das Quartas de Finais (2ª. Fase Eliminatória simples).

Nessa fase as oito (08) Equipes serão distribuídas em grupos de duas (2) equipes, fazendo uma disputa de melhor de três (3) pontos, com o jogo sendo realizado no ginásio das Equipes que obtiverem o melhor índice técnico na 1ª. Fase da competição.

§ 3º. - *Caso após a realização do jogo no seu tempo normal, não tenha um vencedor, será realizada a cobrança de penalidades máxima de acordo com a regra oficial do Futsal.*

Art. 13 - 3ª Fase - Semifinal - As 4 (quatro) equipes classificadas da 2ª fase (quartas de finais) se enfrentarão em jogos simples (só ida) da seguinte forma:

JOGO 5 - Equipe classificada do 1º jogo X Equipe classificada do 4º jogo

JOGO 6 - Equipe classificada do 2º jogo X Equipe classificada do 3º jogo

§ Único - Tem o mando de quadra nesse jogo a equipe que tiver o melhor índice técnico em toda a competição. Caso a partida termine empatada no tempo normal, *será realizada a cobrança de penalidades máxima de acordo com a regra oficial do Futsal para se conhecer as duas equipes finalistas.*



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 14 - 4ª Fase

– **Final:** Forma de Disputa das **FINAIS DA Copa Estado do Ceará de Futsal**

NO JOGO FINAL: Tem o mando de quadra nesse jogo a equipe que tiver o melhor índice técnico em toda a competição. Caso a partida termine empatada no tempo normal, *será realizada a cobrança de penalidades máxima de acordo com a regra oficial do Futsal para se conhecer a equipe Campeã da Copa Estado do Ceará de Futsal 2018.*

§ Único – A equipe que perder para a equipe campeã na semifinal será declarada 3ª colocada na competição e a equipe perdedora na semifinal para a equipe vice-campeã será declarada 4ª colocada na competição.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15 – Ao final da 1ª. Fase - Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte forma e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Maior número de vitórias na competição;
- b) Confronto direto (entre duas Equipes/Municípios);
- c) Menor media de gols sofridos (numero de gols sofridos divididos pelo numero de jogos);
- d) Equipe com menor número de Cartões Vermelhos;
- e) Equipe com menor número de Cartões Amarelos;
- f) Sorteio.

§ 1º - Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos a Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes das letras a, c, d, e, e f do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a(s) equipe(s) menos aquinhoadas(s).

CAPÍTULO V - DO HORÁRIO DOS JOGOS

Art. 16 - Os jogos deverão ter início de acordo com o horário indicado na Tabela ou Notas Oficiais divulgadas.

§1 - Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início de cada partida.

§2 - Só com autorização do Representante da Presidência da Federação (Representante da FCFS), a mesma poderá ter o seu horário prorrogado ou antecipado no seu início.

§3 - A equipe que proporcionar atraso do jogo pagará uma multa a FCFS no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por jogo;

§4 – Por ser uma competição inserida no calendário da CBFS, não poderão sofrer adiamento de jogo.

§5 - O prazo máximo para a realização ou continuação de partida adiada por motivo de (chuva, falta de energia elétrica, etc...), será de 24 (vinte e quatro) horas.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

CAPÍTULO VI - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 17 - A contagem de pontos será a seguinte:

- **VITÓRIA:** 03 (três) pontos ganhos;
- **EMPATE:** 01 (um) ponto ganho;
- **DERROTA:** 00 (zero) ponto ganho.

§1 - A equipe que provocar um (1) W vs O nesta competição, seus atletas e membros da comissão técnica, serão julgados pelo TJD/FCFS.

§ 2 - Quando houver deslocamento de equipes de uma cidade para outra, somente o delegado do jogo poderá prorrogar o horário do início do mesmo, considerando que a equipe atrasada poderá estar sofrendo problemas para chegar ao local da partida, desde que seja comunicado pelo representante da equipe do motivo que ocasione o atraso maior do que 15 (MINUTOS). Essa prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora do início previsto.

§ 3 - Quando uma equipe perder por W vs O serão computados como resultado do jogo, o placar de 3 x 0 e 3 pontos ganhos para a equipe que compareceu ao jogo.

§4 - Quando uma equipe perder por W.O pela segunda vez será automaticamente eliminada da competição e na fase seguinte não constarão seus jogos na tabela.

Art. 18 - É proibido terminantemente o ingresso e venda de bebidas e produtos em latas, garrafas e/ou recipientes de vidro e de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, no interior do Ginásio. Considera-se interior do Ginásio qualquer lugar, local ou dependência que faça parte da estrutura física do Ginásio.

Art. 19 - Não será permitido, no interior dos ginásios, a utilização de sinalizadores, buzinas, apitos, fogos de artifícios, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 20 - Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos nacional e dos clubes antes do início da partida.

Art. 21 - A Federação fornecerá duas (2) bolas **PREMIUM** para a realização de cada partida.

CAPÍTULO VII - DAS APENAÇÕES

Art. 22 - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas Regras de Futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medida de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

Art. 23 - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada da FCFS. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos numa fase **não** serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase seguinte, observando-se que:

a) ao atingir três (ou múltiplo de três) cartões amarelos numa mesma fase, o atleta deverá cumprir a correspondente suspensão automática, ainda que o faça na fase seguinte;



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

b) a série incompleta de três cartões amarelos, não será considerada nem levada para a fase subsequente, mantendo-se, para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;

c) a suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase for, obrigatoriamente, deverá ser cumprida em partida da própria fase ou da(s) fase(s) subsequente(s) na mesma temporada.

Art. 24 - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FCFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 25 - A contagem de cartões geradores da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ Único - Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 3 (três) cartões amarelos e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por quantidade igual à somatória das partidas decorrentes das séries de cada tipologia de cartões.

Art. 26 - A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica irregular em qualquer partida válida pela COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO – sujeitar-se-á às seguintes consequências:

a) perda automática de três pontos pela equipe infratora, independentemente do resultado;

b) para efeito disciplinar e de estatística, serão computados todos os eventos ocorridos na partida e no período suplementar;

c) em se tratando de partida das Fases Quartas de Final, Semifinal ou Final, ou ainda de jogos isolados, a equipe será desclassificada da competição;

d) o número de pontos eventualmente ganhos nessa partida serão computados normalmente;

§ Único - A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica configurar-se-á na hipótese de:

a) inexistência de inscrição ou revalidação anual na FCFS pelo clube ou falta de inscrição do atleta para a disputa da competição;

b) falta de registro da Ficha de Inscrição junto à FCFS;

c) participar de jogo pela equipe embora esteja cumprindo estágio de transferência;

d) atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;

e) participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista no Regulamento da COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO – ou aplicada pela justiça desportiva;

f) praticar outras irregularidades tipificadas como infração às Regras Nacionais de Futsal ou a este Regulamento e seus Anexos.

Rua Pedro Borges, No. 33 Salas 525/527 – CEP 60055-110 – Centro – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 007.884.372/0001-77 - Tel.: (85) 3251-15 17 – Fax (85) 3251-12 92

E-mail: futsalcearense@gmail.com - Site: www.futsalcearense.com.br



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 27 - A inclusão de técnico, treinador, preparador físico, atendente, massagista, médico ou fisioterapeuta e supervisor sem condição normal de atuação, suspenso por expulsão ou sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista neste Regulamento ou aplicada pela justiça desportiva implicará nas sanções previstas deste Regulamento.

§ 1 - A condição normal de atuação dos técnicos ou treinadores, preparadores físicos, atendentes ou massagistas, médicos ou fisioterapeutas e supervisor caracteriza-se por sua inscrição atualizada nas condições exigidas neste Regulamento;

§ 2 - A efetiva participação de um atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizada pela inscrição de seu nome na súmula de jogo e iniciada a partida.

§ 3 - Os atletas, técnicos ou treinadores, preparadores físicos, atendentes ou massagistas, médicos, fisioterapeutas e supervisor que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar ou administrativa, de suspensão, ou ainda sem condição normal (regular) de participação na competição, quando presentes nos locais dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto ao local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo;

§ 4 - Sendo inacessível ou não recomendável para o público o lado oposto da quadra de jogo deverão os mesmos se posicionar no lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 28 - Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ 1 - Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuir o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

§ 2 - Se uma equipe abandonar a quadra de jogo como demonstração de protesto ou recusa de continuar a partida, será considerada perdedora da partida, independentemente do resultado ou do tempo em que ocorreu a interrupção e deverá recolher multa administrativa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) em favor da FCFS, estando, ainda, sujeita às demais sanções previstas neste Regulamento e do CBJD.

Art. 29 - Nas hipóteses previstas deste Regulamento, o resultado registrado no encerramento da partida não será alterado, mantendo-se o mesmo, apenas para fins de estatística e desempate.

Art. 30 - O atleta, membro de comissão técnica ou dirigente de equipe que conceder entrevista denegrindo a imagem da competição, as atuações de árbitros e decisões da entidade que a dirige, ressalvadas as publicações de natureza exclusivamente técnica estará sujeito a multa administrativa no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), estando, ainda, sujeito às demais sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 31 - Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independente de serem os autores membros das comissões técnicas, equipes e dirigentes de clubes ou torcidas, os responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de multa administrativa no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), estando, ainda, sujeito às demais sanções previstas neste Regulamento e no CBJD.

CAPÍTULO VIII - DAS SUSPENSÕES AUTOMÁTICAS

Art. 32 - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na(s) partida(s) subsequente(s) da própria fase ou da(s) fase(s) anterior (es) o atleta que, na mesma competição, receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- b) 3 (três) cartões amarelos (advertência).

§ Único - Igualmente, sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) da própria fase ou da(s) fase(s) anterior (es) o técnico, treinador, Auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou atendente e supervisor que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 33 - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida o atleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 34 - As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissões técnicas ou de cartões vermelhos ou amarelos para atletas serão progressivamente ampliadas, a cada reincidência, na seguinte forma:

a) Cartão amarelo (atleta):

- 1ª série: 1 (um) jogo;
- 2ª série: 2 (dois) jogos.

b) Cartão vermelho (atleta) e expulsão (membro de comissão técnica):

- 1ª série: 1 (um) jogo;
- 2ª série: 2 (dois) jogos.

CAPÍTULO IX - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 35 - As punições disciplinares e competitivas ocorridas na COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO – serão submetidas aos órgãos da Justiça Desportiva incumbidos de apreciar e julgar as infrações cometidas durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

§ 1 - As penalidades impostas por partidas pela Justiça Desportiva deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos válidos pela COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO, deduzidas a(s) partida(s) cumprida(s) por força de suspensão automática.

§ 2 - Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W X O); a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na(s) partida(s) subsequente(s), efetivamente, disputada(s).

Art. 36 - Para as infrações praticadas no decorrer da competição o TJD da FCFS designará uma Comissão Disciplinar, autônoma e independente, composta por 5 (cinco) membros, para aplicação do vigente CBJD.

Art. 37 - Fazem parte integrante e indissociada deste Regulamento as **Medidas Disciplinares Automáticas da FCFS**, a ser aplicadas pela Comissão Executiva desta competição e/ou Delegados da FCFS, designados pela Presidência da FCFS, em qualquer uma de suas Fases.

CAPÍTULO X - DAS TAXAS DE ARBITRAGENS E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Art. 37 - Todos os jogos da COPA ESTADO DO CEARÁ Edição Ouro 2018 na categoria Adulto Masculino serão dirigidos por dois (2) Árbitros, coadjuvados por um(1) Anotador e um(1) Cronometrista, completando, ainda, a equipe, um(1) Representante da FCFS designado pela Presidência da Federação.

§ Único - Taxas de arbitragens da COPA ESTADO DO CEARÁ 2018 - Categoria Adulto Masculino - , segue de acordo com a Circular nº 002/2018 e caderno de encargos.

Art. 38 - Nenhum jogo poderá deixar de ser efetuado por falta de qualquer um dos oficiais e arbitragem escalados para a partida.

§ 1 - Caso, na hora marcada para início do jogo, não esteja presente um ou mais membros da equipe de arbitragem, o Representante da FCFS, designará o substituto(s).

§ 2 - Se, por qualquer motivo, um dos membros da equipe de arbitragem não puder continuar a funcionar no jogo, ser-lhe-á dado substituto, de acordo com o disposto nas Regras Oficiais.

Art. 39 - Nenhuma equipe pode participar da COPA ESTADO DO CEARÁ Edição Ouro 2018 na categoria Adulto Masculino com débito na tesouraria da FCFS.

Art. 40 - Os Clubes participantes A COPA ESTADO DO CEARÁ - Edição 2018 - Categoria ADULTO MASCULINO – reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva – (TJD), da FCFS como primeira instância e, como segunda, última e definitiva instância, do Superior Tribunal de Justiça Desportiva - STJD, para as questões referentes à competição, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 41 – O presente Regulamento foi aprovado no Congresso Técnico, realizado em 05/02/2018, na sala de reuniões da FCFS, situado na Rua Pedro Borges, 33, Ed. Palácio do Progresso Sala 525 – Centro – Fortaleza – Ceará – Brasil., tendo sido aprovado e homologado por todos os representantes de clubes presentes e a diretoria da FCFS.

Fortaleza (CE), 03 de fevereiro de 2018.

Jornalista Silvio Carlos Vieira Lima
PRESIDENTE

Carlos Roberto Oliveira do Vale
SUPERINTENDENTE

ANEXO – I

Art. 1º - Ficam criadas, como parte integrante e indissociada do Regulamento desta competição, as **MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS** a serem aplicadas pela Comissão Executiva desta Competição e/ou os Delegados da FCFS, designados pela Presidência da FCFS, em quaisquer de suas fases durante a realização da competição.

Art. 2º - As penações decorrentes de aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas não poderão ser objeto de recurso ou efeito suspensivo, de acordo com o **Art. 37** do Regulamento desta competição.

Art. 3º - As medidas disciplinares aqui previstas englobam os principais incidentes que acontecem durante as partidas de FUTSAL, tendo a Diretoria da FCFS e/ou Delegados da FCFS, designados pela Presidência da FCFS, faculdade para sancionar atletas, técnicos, árbitros, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc), Seleções Municipais ou Associações e, para tomar qualquer outra medida disciplinar automática contra toda pessoa ou associação que os tenha violado às Regras de jogo ou este Regulamento.

Art. 4º - Na hipótese de não haver especificação de penalidade, em razão de indisciplina, a Comissão executiva e/ou Delegado da Competição designado pela Presidência da FCFS, poderá aplicar medidas disciplinares automáticas com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nos princípios gerais de direito.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 5º - As sanções previstas constituem um mínimo para a primeira infração. Devem ser aplicadas sempre. Entretanto, podem, de acordo com a gravidade do caso, serem aumentadas.

Art. 6º - Em caso de reincidência, isto é, quando um jogador, membro da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta e massagista), árbitro, dirigente (diretores, supervisores, etc.) de equipes participantes, cometerem uma infração pela segunda ou terceira vez, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas.

Art. 7º - As sanções disciplinares terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a Comissão e/ou o Delegado designado pela Presidência da FCFS, o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias, inclusive penalidades cumulativas. Estas medidas disciplinares abrangem as atitudes dos atletas, técnicos, supervisores, dirigentes e demais membros das Comissões Técnicas e equipes.

Art. 8º - Na hipótese de ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, arremesso de objetos, líquidos de qualquer espécie, dentro da quadra, tumultos de qualquer natureza, ou incidentes que venham causar ou não suspensão ou paralisação de jogo, independente de serem membros das Comissões Técnicas, equipes e dirigentes de Associações ou torcidas os responsáveis, visitantes ou não, serão apenados conforme as hipóteses abaixo enumeradas independente da ordem de aplicação:

- a) suspensão de jogo
- b) jogo com portões fechados
- c) eliminação da equipe considerada infratora da competição.

Art. 9º - A Seleção ou equipe que utilizar atletas sem condição de jogo e que não esteja regularmente inscrito na FCFS para a competição, perderá os pontos dos jogos disputados, e as Associações adversárias serão declaradas vencedoras.

Art. 10 - Expulsão pelo árbitro por:

- a) reclamações repetidas contra as decisões do árbitro;
- b) abandono da quadra sem avisar ao árbitro antes de sair;
- c) conduta incorreta repetida, apesar da penalização anterior de advertência aplicada pelo árbitro.

PENA: Suspensão por uma partida.

Reincidência: Suspensão por duas partidas.

Art. 11 - Expulsão pelo árbitro por:

- a) conduta antidesportiva (sem advertência anterior)
- b) conduta antidesportiva contra espectador (es) (sem advertência anterior)

PENA: Suspensão por uma partida.

Reincidência: suspensão por duas partidas.

Art. 12 - Expulsão pelo árbitro por ofendê-lo ou molestá-lo:

PENA: Suspensão por duas partidas.

Reincidência: - Suspensão por três partidas.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

Fundada em 27 de janeiro de 1956

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUTSAL – O único esporte genuinamente brasileiro

Art. 13 - Expulsão pelo árbitro por jogada violenta contra adversário;

PENA: Suspensão por uma partida;

Reincidência: Suspensão por duas partidas.

Art. 14 - Expulsão pelo árbitro por infração de natureza técnica:

PENA: Suspensão por uma partida;

Reincidência: Suspensão por duas partidas.

Art. 15 - Expulsão pelo árbitro por:

a) atos de violência contra Oficiais de Arbitragens ou Delegado da competição;

b) atos de violência contra atletas adversários, dirigentes adversários ou espectadores (rixa, incidência grave):

PENA: Suspensão por 12 (doze) meses;

Reincidência: Dobrar a sanção ou Eliminação.

Art. 16 - Comportamento impróprio de uma equipe por:

a) abandono da quadra como demonstração de protesto

b) recusar continuar a partida;

PENA: a equipe infratora será considerada perdedora da partida, independente da interrupção.

Art. 17 - Agressão ou tentativa de agressão, física ou verbal a Delegados, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de Clubes e FCFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas na competição:

PENA: Suspensão de 01 a 10 partidas ou 10 a 360 dias.

Reincidência: suspensão de 360 a 720 dias ou eliminação.

Art. 18 - Deixar o árbitro de observar as regras do jogo:

PENA: Suspensão de 10 (dez) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 19 - Não se apresentar o árbitro devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições, ou, ainda, apresentar-se atrasado para o horário do início do jogo:

PENA: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

Art. 20 - Deixar o árbitro de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da competição, regularmente preenchidos:

PENA: Suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.